



São Paulo, 07 de novembro de 2014.

Circ.CoPGr/55/2014
BDGMF/mrs

Senhores Presidentes de CPGs e Coordenadores de Programa.

No intuito de evitar duplicidade de convênios firmados com a mesma instituição, seguem abaixo algumas diretrizes a serem seguidas:

A unidade responsável pela proposição do Convênio terá o prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura para anexar o documento no sistema e-Convênios, e solicitar o cadastro, se pertinente, no sistema Janus.

Nos Termos de Compromisso, a serem vinculados em Convênios já estabelecidos, deverá constar o número do Convênio ao qual está se inserindo o termo.

Vale observar que a inclusão de qualquer termo de compromisso estará condicionada à apresentação do Convênio devidamente assinado e inserido no Sistema.

Atenciosamente,

BERNADETTE D G DE MELO FRANCO
Pró-Reitora